



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 060/14 – CEDECONDH

Proíbe a venda de artigos que contenham na sua composição o metal cádmio, tais como adereços de bijuteria, por estabelecimentos comerciais, vendedores autônomos, formais ou informais, e camelôs.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio (fl.6), aponta que a Proposição extrapola o âmbito do interesse local, violando preceitos da Constituição Federal (art. 24, inciso V, e art. 30, inciso I).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – (fl.8), manifestou-se contrária ao Parecer da Procuradoria, entendendo não haver óbice ao trâmite do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor, (fl. 11), considerou a matéria meritória, manifestando-se pela aprovação do Projeto.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.

As questões relacionadas com a atividade econômica, em Porto Alegre, são da competência do Executivo Municipal, e estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio. Como a SMIC atua no controle e funcionamento do comércio local, incluindo a fiscalização de produtos que representem risco à saúde da população, entendemos que o objeto desta Proposição é meritório e pertinente.




Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3254/13
PLL N° 360/13
Fl. 2

PARECER N° 060/14 – CEDECONDH

Diante do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2014.


**Vereadora Mônica Leal,
Vice-Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 30-09.14

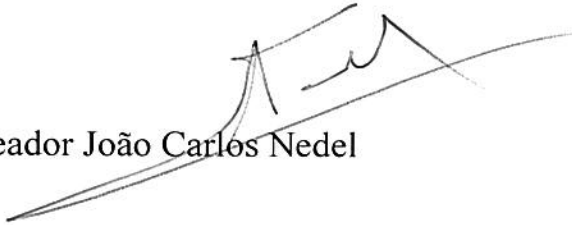

Vereador Alberto Kopittke – Presidente


Vereador Mario Fraga

Vereadora Fernanda Melchionna

EM LICENÇA


Vereadora Sefora Mota


Vereador João Carlos Nedel


Vereador João Eggenel